



ESTADO DE GOIÁS  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

**TERMO ADITIVO Nº 015/2019 AO CONTRATO Nº 018/2017**

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA OI S.A.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CF/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrito no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede na Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt. 19, Setor Marista, CEP 74.175-150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR**, nomeado por Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.942 do dia 29 de novembro de 2018, inscrito no CPF sob o nº 707.616.801-44, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **OI S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representada por seus procuradores **JOSÉ SILVESTRE DE PAIVA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 778.812.141-04 e por **TIAGO TRONCOSO COSTA CHAVES**, inscrito no CPF sob o nº 891.809.501-59, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta do Processo nº 201710892000097, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2016-PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2016, tendo como órgão gerenciador o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, celebram o 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Reajuste de Preços ao Contrato nº 018/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo e reajuste de preços ao Contrato nº 018/2017.

**Parágrafo 2º** - O objeto do Contrato nº 018/2017 é a contratação de serviço de internet e intranet (via rede virtual privada) para atender a Defensoria Pública do Estado de Goiás, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2016-PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de acordo com a Proposta de Preços da Contratada, e conforme especificações abaixo:

Grupo 1 – Internet

No.	LOCALIDADE	ENDEREÇO	VELOCIDADE	VALOR
1	Goiânia (Sede Adm)	Alameda Coronel Joaquim de Bastos nº 282, Qd. 217, Lt.19, Setor Marista, Goiânia- GO	600 Mbps	14.960,70

Grupo 2 – Rede Virtual Privada (MPLS)

No.	LOCALIDADE	ENDEREÇO	VELOCIDADE	VALOR
1	Goiânia (Sede Adm)	Alameda Coronel Joaquim de Bastos nº 282, Qd. 217, Lt.19, Setor Marista, Goiânia- GO	600 Mbps	15.869,27
2	Goiânia (Fórum Criminal)	Rua 72, Qd. 15-C, Lt. 15/19, nº 312, Fórum Des. Fenelon Teodoro Reis, Jardim Goiás, CEP: 74805-480, Goiânia-GO	50 Mbps	2.935,77
3	Goiânia (Fórum Cível)	Avenida Olinda, Qd G, S/n, Fórum Cível de Goiânia, Parque Losandes, Goiânia - GO, 74884-120	50 Mbps	2.935,77
4	Goiânia (Fórum Criminal)	Rua 72, Qd. 15-C, Lt. 15/19, nº 312, Fórum Des. Fenelon Teodoro Reis, Jardim Goiás, CEP: 74805-480, Goiânia-GO	100 Mbps	5.014,82
5	Goiânia (Fórum Cível)	Avenida Olinda, Qd G, S/n, Fórum Cível de Goiânia, Parque Losandes, Goiânia - GO, 74884-120	100 Mbps	5.014,82
6	Goiânia (Sede Adm)	Alameda Coronel Joaquim de Bastos nº 282, Qd. 217, Lt.19, Setor Marista, Goiânia- GO	50 Mbps	3.696,08
7	Goiânia (TJ GO)	Av. Assis Chateaubriand, 195, Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, St. Oeste, CEP: 74130-012, Goiânia-GO	100 Mbps	5.014,82
8	Goiânia (JIJG)	R. T-47, 669, Juizado da Infância e Juventude de Goiânia, St. Bueno, CEP: 74210-180, Goiânia - GO	50 Mbps	3.696,08
9	Goiânia (SEGPLAN)	Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Complexo Fazendário, Setor Negrão de Lima, CEP: 74.650-300, Goiânia-GO	50 Mbps	2.935,77
10	Goiânia (Tribunal do Juri)	Av. Assis Chateaubriand, 195, Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, St. Oeste, CEP: 74130-012, Goiânia-GO	50 Mbps	2.935,77
11	Goiânia (ALEGO)	Alameda dos Buritís nº 231, Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Setor Oeste, CEP: 74115-900, Goiânia - GO	50 Mbps	2.935,77

12	Goiânia (Centro POP)	Rua 10 - St. Sul, Centro POP, CEP: 74030-010, Goiânia - GO	20 Mbps	1.924,33
13	Grande Goiânia	A Definir - Região Metropolitana	100 Mbps	5.014,82
14	Grande Goiânia (Setor Sul)	Avenida Cora Coralina nº 55, Setor Sul, CEP: 74080-445, Goiânia-GO	50 Mbps	2.935,77
15	Anápolis (Fórum de Anápolis)	Av. Sen. José Lourenço Dias nº 1311, Setor Central, CEP: 75020-010, Anápolis - GO	50 Mbps	2.935,77
16	Goiás	A Definir - Interior	50 Mbps	2.935,77
17	Goiás	A Definir - Interior	50 Mbps	3.162,35
18	Goiás	A Definir - Interior	50 Mbps	3.795,62
19	Goiás	A Definir - Interior	50 Mbps	3.795,62
<b>TOTAL</b>				<b>79.484,79</b>

<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 94.445,49</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$ 1.133.345,88</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor mensal do presente Termo Aditivo é de **R\$94.445,49 (noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$1.133.345,88 (um milhão, cento e trinta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, irrevogáveis, salvo hipóteses legais, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da Dotação Orçamentária 2019.801.04.122.4001.4001.03, Fonte de Recurso 100.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo 1º – O período de vigência do Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados de **11/09/2019 a 10/09/2020**, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas de condições contratuais não alteradas pelo presente TERMO ADITIVO.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, os representantes legais das partes, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo Aditivo.

GOIANIA, 30 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Silvestre de Paiva Filho, Usuário Externo**, em 30/08/2019, às 15:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO TRONCOSO COSTA CHAVES, Usuário Externo**, em 30/08/2019, às 15:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR, Defensor (a) Público (a)**, em 02/09/2019, às 22:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **8835389** e o código CRC **32F902B4**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282 Qd.217 Lt.14 - Bairro SETOR MARISTA -  
CEP 74175-150 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-7414



Referência: Processo nº 201710892000097



SEI 8835389